



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 084/89.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em reunião realizada dia 05 de Agosto de 1.989, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

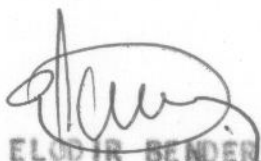
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar até o valor de NCZ\$ 1.257.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil cruzados novos) para cobertura de dotações que se encontram insuficientemente dotadas.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no caput do artigo, será aberto por ato próprio do Executivo Municipal, de acordo com as necessidades.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 07 de Agosto de 1.989.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.
Publicado por
afixação em 07.08.89



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 084/89.

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

1 - Arrecadação do 1º Período de 1.988 (Jan-Jul)	NCZ\$	73.503,95
2 - Arrecadação do 2º Período de 1.988 (Ago-Dez)	NCZ\$	157.174,61
3 - Arrecadação do 1º Período de 1.989 (Jan-Jul)	NCZ\$	687.757,54
4 - Receita Prevista para 1.989 (Jan-Dez)	NCZ\$	899.400,00

TAXA DE INCREMENTO =

$$= \frac{1^{\text{o}} \text{ Período de 1.989}}{1^{\text{o}} \text{ Período de 1.988}} \times 100 = \frac{687.757,54}{73.503,95} \times 100 = 935 \%$$

$$= 935 \% - 100 \% = 835 \%$$

Arrecadação do 2º Período de 1.989 x =

$$157.174,61 \times 835 \% = 1.312.407,99$$

$$1.312.407,99 + 157.174,61 = \underline{1.469.582,60}$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Receita Prevista para 1.989	NCZ\$	899.400,00
Menos:		
a - Arrecadação do 1º Período de 1.989 (Jan-Jul) NCZ\$	687.757,54	
b - Arrecadação do 2º Período de 1.988, aplicada a Taxa de Incremento		
NCZ\$	<u>1.469.582,60</u>	NCZ\$ <u>2.157.340,84</u>
Diferença		NCZ\$ <u>1.257.940,14</u>
Menos Créditos Adicionais abertos no Exer- cício/89:		NCZ\$ <u>0,00</u>
Excesso Provável de Arrecadação		NCZ\$ <u>1.257.940,14</u>

7